

# PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Valorização do trabalho,  
metas e resultados  
compartilhados



**METAS  
CLARAS**



**TRABALHO  
COLABORATIVO**



**RESULTADOS  
COMPARTILHADOS**

Companheiros e companheiras

A Direção do Sindicato dos(as) Papeleiros(as) de Mogi das Cruzes e Região, está atuando firmemente no sentido de ampliar e aperfeiçoar os programas de PLR em toda nossa base.

A PLR é um direito que devemos garantir, pois a Lei 10.101 que a regulamenta obriga a negociação, mas não obriga o pagamento, nem mesmo existe penalidade para a empresa que não implanta o plano. Portanto é a nossa organização, consciência e competência, que garantem o sucesso do programa.

Nesta publicação você tem as ferramentas para: entender, participar, e junto com o Sindicato auxiliar a comissão de Trabalhadores(as) rumo a negociações bem sucedidas.

- **ENTENDENDO A LEI 10.101 QUE REGULAMENTA A PLR**
- **Como surgiu a PLR**
- **Principais aspectos da Lei 10.101**
- **Metodologia que utilizamos**
- **Casos bem sucedidos**
- **Vamos aperfeiçoar os programas**



A PLR é um direito consagrado desde a Constituição de 1947, mas como não havia lei que regulamentasse a matéria, o Trabalhador e a Trabalhadora nada recebiam.

Com a implantação do Plano Real em julho de 1994, para debelar hiperinflação que chegava a 2.500% ao ano; a indexação (reposição da inflação) dos salários foi proibida, desse modo, os Sindicatos buscaram na PLR, uma alternativa para a remuneração.

A pressão no Governo Federal deu certo, e em dezembro de 1994, foi editada a primeira Medida Provisória (MP -794) regulamentando a PLR.

- Essa MP foi reeditada inúmeras vezes, até tornar-se a lei 10.101 em dezembro do ano 2.000



### 3.1.A LEI 10.101 comentada

No artigo 1º, a lei se autodenomina instrumento de integração entre capital e trabalho, e incentivo a produtividade;

Trata-se do espírito da lei que, se levado a sério, torna-se uma ferramenta poderosa, para melhorar a competitividade das empresas e proporcionar remuneração variável, consistente, com suporte em ganhos de produtividade.

O artigo 2º determina as bases do processo negocial.

A PLR é objeto de negociação por um dos procedimentos:

- comissão paritária escolhida pelas partes
- convenção ou acordo coletivo

Atenção:

As comissões de representantes da Empresa e dos(as) Trabalhadores(as) devem ser paritárias;

As comissões devem ser escolhidas pelas partes, de forma soberana e independente, ou seja, a Empresa escolhe seus representantes e o Sindicato, elege(escolhe) os membros da comissão dos(as) Trabalhadores, buscando contemplar representantes de cada setor da fábrica, com a participação de representante do Sindicato.

Normalmente, a Empresa propõe o Plano de Metas, que deve conter regras claras e objetivas sobre os indicadores, metas e pesos de cada meta, valores da premiação, avaliação e divulgação dos resultados, datas de pagamento

- O plano de metas será avaliado pelas comissões, lembrando que não pode conter metas de saúde e segurança laboral.



A metodologia que o nosso Sindicato utiliza, é baseada na larga experiência que acumulamos, na análise dos Programas de PLR que ao longo do tempo negociamos, tendo a legislação como base, ouvindo os Trabalhadores e as Trabalhadoras das comissões, para avaliarmos se as metas propostas são possíveis de serem atingidas.

1º passo: composição da comissão de representantes dos Trabalhadores  
Utilizamos o critério de representações por setor da fábrica, sendo o representante indicado/eleito pelos(as) Trabalhadores(as)

2º passo: realizamos o treinamento para a comissão

3º passo: montamos junto com a comissão de representantes da empresa, a agenda de reuniões

4º passo: após a discussão do plano de metas, discutimos o valor do prêmio

5º passo: após a conclusão do processo negocial, com o consenso sobre valores das metas, prêmio e datas de pagamento, sob a supervisão do jurídico do Sindicato, o acordo é assinado.

- Após a assinatura do acordo de PLR, as comissões fazem a divulgação do plano de metas para todos(as) Trabalhadores(as), acompanhamento e divulgação mensal dos resultados, para correção de rotas onde houver necessidade.



Graças a metodologia que utilizamos, sempre ouvindo os Trabalhadores e Trabalhadoras, através da comissão legitimamente escolhida, e argumentando com competência junto a comissão da empresa, para aperfeiçoar o plano de metas e o valor do prêmio, conseguimos negociar diversos programas de PLR com muito sucesso, confirmam:

### **PPR/2025 DA KLABIN (unidade Suzano)**

O Plano de Metas muito bem negociado, abrange indicadores tais como: ebitda, redução de perdas, aumento de produtividade, nível de atendimento a clientes.

Em 2025 a Klabin unidade Suzano, após a avaliação dos resultados, o prêmio pago, em 31/03 foi de 2,33 salários nominais, um dos maiores do setor papeleiro em nível Brasil.

- Após as negociações concluídas, entre comissão de Trabalhadores, Sindicato e comissão da Empresa, o Programa de 2026 já está em pleno andamento; debatemos com transparência e firmeza para que as metas embora desafiadoras, estejam ao alcance dos Trabalhadores.



## **PPR/2025 DA SUZANO S.A.**

Dentro do processo negocial, o Sindicato sempre priorizou programas de PLR com metas mensuráveis e alcançáveis, com base nesse conceito conseguimos sensibilizar os representantes da Suzano, para retirar determinado indicador, onde não tínhamos um histórico nem metodologia bem estruturados e, portanto, não obtivemos pontuação nesse indicador; a pontuação desse indicador foi redistribuída entre os outros indicadores.

No início deste ano, alguns gestores, pressionaram os representantes da Empresa para inserir no sistema, metas que não foram discutidas e negociadas, não aceitamos essa imposição e a Empresa aceitou reabrir negociações sobre esses itens; definimos ainda um calendário trimestral de acompanhamento, para análise dos resultados do Plano de Metas.

O princípio que seguimos é esse: se a Empresa cresce (como tem acontecido ano a ano), o Trabalhador e a Trabalhadora que constroem esses resultados, merecem uma PLR que valorizem seus esforços.

### **RESULTADOS DAS PRINCIPAIS ÁREAS DA SUZANO UNIDADE MOGI DAS CRUZES:**

Fabricação: 2,11 Salários Nominais

Higiênicos e EOL: 2,26 Salários Nominais

Profissional: 2,35 Salários Nominais

Áreas de Manutenção: 1,93 Salários Nominais

### **RESULTADOS DAS PRINCIPAIS ÁREAS DA SUZANO FÁBRICA B:**

Qualidade: 2,25 Salários Nominais

Papel e Acabamento: 1,98 Salários Nominais

Celulose, Recuperação e Utilidades: 2,27 Salários Nominais

- Áreas de Manutenção: 2,20 Salários Nominais



A PLR é um direito, regulamentado pela lei 10.101, mas temos que entender que é a organização dos Trabalhadores, por meio do Sindicato é quem faz acontecer, e mais ainda conseguir um prêmio que contemple o esforço dos(as) Trabalhadores(as), no cumprimento das metas.

Além das Empresas de maior porte, vamos implantar a PLR em todas as Empresas da base, não importando o porte ou o segmento do setor de papel e celulose a que pertença.

- Portanto se a Empresa em que você trabalha ainda não possui um programa de PLR bem estruturado, avise o Sindicato, para iniciarmos as negociações.

